

A ESCOLA DA PRISAO NA ÓTICA DO AGENTE PENITENCIÁRIO

Haroldinei José Pereira¹
Marcos Marcelo Muller²
Sergio Padilha³

Orientadora Profa Msc Edí Marise Barni/IFPR
leocilea.vieira@uol.com.br

RESUMO

O presente estudo sobre "A escola da prisão na ótica do Agente Penitenciário", busca desvelar percepções dos Agentes Penitenciários quanto á oferta de escolarização na prisão das Unidades Penais de Piraquara/PR, fruto do envolvimento de duas Secretarias de Estado do Paraná - Justiça e Educação.

O caminho trilhado procura analisar como os agentes penitenciários, responsáveis pela segurança de e em todas as atividades pedagógicas desenvolvidas nas Unidades Penais, que acompanham os dois lados da oferta de educação no interior da prisão, docente e discente, agem e reagem frente à tarefa. Para tanto, foi aplicado Instrumento de Coleta de Dados/ICD para subsidiar a análise do envolvimento dos agentes penitenciários na referida oferta e os desdobramentos na rotina do cárcere. Para fundamentar este debate discute-se a educação prisional como uma modalidade da Educação de Jovens e Adultos, sua relação com os Direitos Humanos, seus contornos legais e administrativos.

Palavras-chave: Prisão; Educação de Jovens e Adultos; Agente Penitenciário.

INTRODUÇÃO

Sendo os autores Agentes Penitenciários, com mais de 20 anos de experiência na função e atuantes nas diversas Unidades Penais de Regime Semi-Aberto (Centro de Regime Semi-Aberto Feminino de Curitiba – CRAF e Colônia Penal Agrícola – CPA) e Unidades Penais de Regime Fechado e Segurança Máxima (Casa de Custódia de Curitiba–CCC, Complexo Médico-Penal do Paraná – CMP, Penitenciária Feminina do Paraná – PFP, Penitenciária Central do Estado – PCE, Penitenciária Estadual de Piraquara – PEP e Centro de Detenção e Ressocialização de Piraquara – CDRP) e tendo acompanhado ao longo de suas carreiras o desenvolvimento das atividades pedagógicas para oferta de educação no interior do cárcere, pelo Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Dr. Mário

¹ Curso de Educação Geral, hape.pereira@hotmail.com

² Formado em Direito pela Faculdades Integradas Curitiba, mmmuller@depen.pr.gov.br

³ Formado em Administração Pública pela Faculdades do Brasil, wsergiopadilha@yahoo.com.br

Faraco, fruto de convênio entre as Secretarias de Estado da Justiça e da Educação, este acompanhamento vem possibilitando um olhar mais humano no processo de ressocialização do preso que passa pelo processo de escolarização.

Na qualidade de Agentes Penitenciários, responsáveis pela segurança de e em todas as atividades desenvolvidas nas Unidades Penais, podemos acompanhar os dois lados da oferta de educação no interior da prisão.

Como observadores e agentes de e em cada situação procuramos conhecer todos os envolvidos em nossa rotina de trabalho diária: colegas agentes penitenciários, diretores das unidades penais e da escola, professores, presos, familiares de presos. Todas as atividades realizadas no interior do cárcere são sempre complexas, buscar compreender a finalidade de cada uma delas e conviver, pacificamente, com todos sempre foi a tônica dos autores que em suas jornadas, não raras às vezes observavam seus colegas de má vontade tirar o preso da cela para levá-lo para as aulas.

No trajeto da cela para a sala de aula, ouve-se muito, desde o silêncio quebrado apenas pelo caminhar e tilintar de marca-passos, aos comentários mais infelizes entre os próprios presos e/ou agentes que realizam a segurança.

A rotina alterada pela ida à escola, quando notamos comportamento diferenciado do preso junto aos professores e a descrença dos colegas no processo educativo é que motivou esta pesquisa. Afinal, como o Agente Penitenciário vê a oferta de escolarização no interior da prisão?

Compreendendo o Cenário

Não há como iniciar este debate sem o aporte sobre o que motiva a existência do cárcere: a violência e sua conseqüente punição que determina a permanência do preso nos presídios sejam eles de regime semi-aberto (cumprida em Colônia Penal Agrícola, Industrial ou Similar) ou fechado (sentenciado e recolhido a unidade penal específica, ficando privado totalmente de sua liberdade).

Falar em punição, sanção ou pena imputada ao indivíduo “desviante” exige dizer que essa não é uma prática recente. Ao contrário, a pena é tão antiga quanto a humanidade, na medida em que todos os grupos de homens, mesmos os mais informais, seguiram certas normas no que concerne à convivência entre seus membros. (LIMA, 2003, p. 11).

Se nos séculos XVII E XVIII, segundo a mesma autora a pena era vista como castigo com o alvo no corpo do condenado de forma pública, ao longo do tempo foi se modificando e buscando a questionada conversão do indivíduo.

Inquestionável, porém, é o quanto a sociedade brasileira vem se modificando e impondo novas regras de convivência. O convívio, cada vez mais tenso entre os seres humanos no leva a viver e conviver com os mais diversos tipos de problemas sociais o que vem colocando o Brasil na lista dos 20 países mais violentos do mundo. O Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos de 2008, aponta:

Cerca de 50 mil pessoas são assassinadas a cada ano no Brasil. As nossas taxas de homicídios estão entre as mais altas do mundo. Em 2004 tínhamos 26,9 mortes para cada 100 mil habitantes, em comparação com os 11,7 mortos em 1980. Países da Europa Ocidental convivem com taxas inferiores a 3 mortes a cada 100 mil e os EUA (considerado um dos mais violentos entre os países desenvolvidos) apresentam cerca de 5 a 6 mortes a cada 100 mil habitantes. Essas taxas se alteram significativamente se cruzarmos cor, sexo e território.

O cenário é dantesco e as principais vítimas são jovens do sexo masculino, pobres e negros. Vamos encontrar nas periferias e nas faixas etárias entre 15 e 24 anos taxas ainda mais excessivas.

DIREITOS HUMANOS NO BRASIL 2008, disponível no sítio <http://www.social.org.br/relatorio%20dh%20brasil%202008.pdf> acessado em julho/2010 (p. 146)

Se o terror denominado violência toma parte do cenário cotidiano, também trás consigo estatísticas igualmente preocupantes e pesadas ao bolso do cidadão brasileiro e se constituindo o principal obstáculo para o crescimento dos países latino-americanos.

Fundação Getúlio Vargas/FGV, realizou estudos e chegou-se à informação de que a violência tem um custo equivalente a 10% do Produto Interno Bruto (PIB) para o Brasil, quase os 10% necessários de investimentos mínimos anuais para manter o país em crescimento. Cálculos mostram que para cada dólar economizado com segurança pública, outros cinco são gastos com as consequências da criminalidade.

Um dos maiores problemas enfrentados pelo sistema penitenciário brasileiro é o aumento severo, na última década, da taxa de encarceramento e o número absoluto de detentos nas penitenciárias e delegacias. Essencialmente, a população carcerária reflete estratificação e discriminação sócio-econômica e racial.

O crescimento da massa carcerária é inegável por todo o país e infelizmente, o Paraná não está fora desta triste realidade.

O perfil dos presos reflete a parcela da sociedade que fica fora da vida econômica. É uma massa de jovens, pobres, não-brancos e com pouca escolaridade. Acredita-se que 70% deles não chegaram a completar o Ensino Fundamental e cerca de 60% tem entre 18 e 30 anos — idade economicamente ativa. Cada detento custa aos cofres públicos do Estado, em média, cerca de R\$750,00 por mês, ou seja, dois salários mínimos, chegando em alguns estados a alcançar R\$1.200,00. (JULIAO 2006, p. 2)

A pena de prisão é temporária e 40% da população carcerária retorna ao convívio social entre quatro a oito anos, e interage com a sociedade por meio de familiares, visitantes e servidores.

Para atender a desenfreada demanda de vagas, na última década, o Estado do Paraná tem investido no Sistema Penitenciário do Paraná, aumentando de 6.529 para 15.904 vagas. O governo do Estado divulga que também ampliou o número de agentes penitenciários de 1.246 agentes para 2.388, o qual é ainda insuficiente.

O tratamento de prisioneiros requer atenção e trabalho multidisciplinar especializados. Os vários profissionais que integram a equipe que trabalha no interior das prisões (assistentes sociais, médicos, psicólogos, agentes penitenciários, professores e diretores) requerem um necessário nível de integração para realização de cada etapa da delicada e tensa tarefa de segurança entre prisioneiros e agentes penitenciários.

A Lei de Execuções Penais – Lei nº 7.210 de 11/07/1984 estabelece a distribuição do quadro de pessoal penitenciário em quatro categorias: o pessoal administrativo, que inclui os profissionais com função de direção e os demais servidores que exercem funções administrativas; o pessoal especializado ou técnico, profissionais com formação superior, sejam os administradores, advogados, médicos, psicólogos, odontólogos, enfermeiros, assistentes sociais; o pessoal de instrução técnica ou educadores; e o pessoal de vigilância, responsável pela guarda interna e externa do estabelecimento.

Com relação à guarda interna é que se inserem os agentes prisionais, profissionais que, segundo MIRABETE (1997, p. 200) são os de pequena categoria, que mais contatos têm com os presos, que deles recebe maior influência e a maior soma de estímulos. Conforme a Resolução nº. 3027/04 da Secretaria de Estado da

Administração e da Previdência/SEAP a atribuição do cargo de Agente Penitenciário está assim descrita:

Efetuar a segurança da Unidade Penal em que atua, mantendo a disciplina. Vigiar, fiscalizar, inspecionar, revistar e acompanhar os presos ou internados, zelando pela ordem e segurança deles, bem como da Unidade Penal.

Em complemento a referida Resolução, a Secretaria de Estado da Justiça/SEJU tem publicado o Manual do Agente Penitenciário, as atribuições deste profissional. O mesmo documento também conceitua a custódia, vigilância e segurança do preso efetuada pelo Agente Penitenciário a fim de assegurar a integridade física dos servidores, presos e visitantes:

Preso é o indivíduo que tem sua liberdade cerceada mediante ordem escrita e fundamentada da autoridade competente, ficando à disposição da Justiça.

Vigilância é o ato de observar atentamente uma determinada área, com o objetivo de guarnecer pessoas, objetos e a estrutura física.

Custódia é o ato de guardar, proteger, manter em segurança e sob vigilância algum bem ou pessoa que se encontra apreendida, presa, detida ou sob cuidados especiais.

Condução é o ato ou meio de conduzir. No caso do Agente Penitenciário pode-se considerar como sendo o ato de encaminhar ou apresentar a alguém, pessoa, que se encontra sob custódia.

Escolta é a atividade destinada à custódia de pessoas ou bens em deslocamento. É o ato de conduzir alguém ou alguma coisa, de um local para outro, como medida de prevenção, preservação ou proteção, a fim de se atingir os objetivos preestabelecidos.

A vigilância e a custódia das pessoas reclusas não constituem as únicas finalidades dos sistemas penitenciários modernos e nem devem ser a preocupação primordial.

Dentre a diversidade de serviços desenvolvidos no interior das prisões paranaenses, o Governo Estadual incorporou o da oferta da educação por meio da Educação de Jovens e Adultos. A Lei n.º 7.210 - Lei de Execução Penal-LEP, de 11 de julho de 1984, que assegura a população em privação de liberdade, no artigo 10, seção 1, capítulo 2:

“A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”. Entre as diversas iniciativas da referida assistência encontra-se a educacional, conforme art.11 da referida Lei, compreendendo **a instrução escolar e a formação escolar do preso e do internado**. (Grifos nossos).

O Estado Paranaense se coloca à frente no cenário nacional quanto à oferta de escolarização para jovens e adultos encarcerados. A Secretaria de Estado da Educação/SEED criou Centros Estaduais de Educação Básica para Jovens e Adultos/CEEBJAs exclusivamente para atender Unidades Prisionais em parceria com o Departamento Penitenciário do Paraná – DEPEN, o qual está subordinado à Secretaria de Estado da Segurança, da Justiça e da Cidadania-SEJU. Dentre eles o CEEBJA Dr. Mário Faraco, fruto desta parceria e instituição responsável pela escolarização nas Unidades Penais de Piraquara/PR.

Esta Instituição de Ensino (CEEBJA) tem a responsabilidade maior de, por meio da prática pedagógica, levar este educando a deter o conhecimento científico e através dele visualizar e buscar a quebra de ciclos de padrões de comportamento que o empurram ou o pressionam para a marginalidade.

O entendimento e a comparação dos agentes penitenciários sobre esta árdua tarefa pode ser decisiva para a escola desenvolver seu contexto pedagógico e por meio dele obter melhores e maiores resultados positivos.

Ao propor uma análise sobre a oferta educacional num ambiente extremo, pretendemos ampliar a percepção de professores e agentes penitenciários sobre a delicada tarefa que ambos assumiram.

A pesquisa em foco

Para responder ao questionamento norteador desta pesquisa, ou seja, como o Agente Penitenciário que convive com os dois lados da questão da oferta da educação na prisão, ao resguardar a integridade física de presos e professores com o privilégio de observar a postura de ambos, elaboramos um Instrumento de Coleta de Dados/ICD e o submetemos aos colegas de profissão. Ao todo, foram aplicados 11 (onze) questionários, dos quais 9 (nove) foram respondidos por Agentes Penitenciários atuantes no Regime Fechado e 2 (dois) no Regime Semi-Aberto.

Primeiramente procuramos nortear a pesquisa estabelecendo um perfil dos entrevistados os quais se encontram na faixa etária entre 26 (vinte e seis) e 55 (cinquenta e cinco) anos. Apenas um entrevistado não tem filho. Quanto à escolaridade dos entrevistados, 3 (três) possuem o Ensino Médio completo, 5 (cinco) o Ensino Superior Incompleto e apenas 3 (três) Agentes possuem a certificação

superior. A maioria dos entrevistados (seis) trabalha a menos de cinco anos na prisão. Pela alternância de turnos em suas escalas de trabalho, a maioria desempenha suas atividades nos três períodos: manhã, tarde e noite. Embora todos recebam gratificação por periculosidade, a maioria, quando questionada por que desenvolve esta atividade disse gostar do que faz e de desafios. O que nos surpreendeu foi constatar que enquanto um agente que atua no Regime Fechado Masculino tem sob sua responsabilidade cerca de 700 (setecentos) presos, no Regime Fechado Feminino o número é de 400 (quatrocentas) presas por Agente e no Sistema Semi-Aberto a responsabilidade é de 180 (cento e oitenta) presos por Agente Penitenciário.

Ao interpelar nossos colegas procuramos lhes propor reflexões sobre a oferta da educação na prisão, sua necessidade, a interferência desta na rotina carcerária, o comportamento do preso que frequenta a escola e sobre sua crença no trabalho desenvolvido pelos professores do CEEBJA Dr. Mário Faraco.

Porém, quando questionados sobre se concordam com a oferta de escolarização no interior das prisões apenas uma entrevistada, com nível superior, discordou da oferta, justificando sua resposta:

Por mais que a presa tente mudar de vida, o seu convívio social sempre será o mesmo, o que fará com que continue a cometer delitos. Agente Penitenciária atuante no Regime Fechado Feminino.

Um dos maiores educadores brasileiros afirma que

“quando o homem compreende sua realidade, pode levantar hipóteses sobre o desafio dessa realidade e procurar soluções. Assim, pode transformá-la e com seu trabalho criar um mundo próprio: seu eu e suas circunstâncias.” (Paulo Freire, 1979, p. 30).

Diante da colocação de nossa colega, e tocados por Freire, recorreremos ao resgate da dimensão social da escola a qual deve buscar auxiliar o educando com uma formação que possibilite a ele contribuir para a sociedade, melhorando o convívio de todos. Compreendemos, porém que, sozinha, a escola não conseguirá alcançar este objetivo, principalmente em se tratando de alunos/presos. Pois, ao sair da prisão estes não contam com devido acompanhamento para reestruturarem suas vidas. Fatalmente engrossarão as estatísticas de reincidência no crime.

Quanto à questão “Você acredita na ressocialização do preso?” quatro, dos onze entrevistados responderam negativamente, justificando em síntese a falta de

vontade do preso em mudar de vida. Neste caso poderíamos ficar com a afirmativa de Foucault:

A prisão, longe de transformar os criminosos em gente honesta, serve apenas para fabricar novos criminosos ou para afundá-los mais na criminalidade. (FOUCAULT, 1995, p. 131-132).

No entanto, concordamos com a maior parte dos entrevistados, “o objetivo de nosso trabalho é a ressocialização.” É nela que depositamos nossas expectativas diariamente quando adentramos ao cárcere. As prisões atualmente nem são as Instituições Totais preconizadas por Goffman (1974) uma vez que os presos tem acesso à informação por meio de televisão, rádio, livros, revistas e outros; nem se conformam com a visão “transformadora de indivíduos”, defendida por Michel Foucault. Compreendemos que a dualidade está posta, mas somos testemunhas de que muitos detentos abandonam a criminalidade porque tiveram acesso à educação.

Quando questionamos sobre a necessidade de se ter uma escola dentro da prisão 80% dos entrevistados assinalaram a alternativa “É fundamental a escola na prisão.” E apenas 20% assinalaram que “tem pouca importância a escola da prisão”. A grande maioria afirmou que a rotina carcerária é alterada positivamente pela escola enfatizando que “Na escola ele estará recebendo informações que irão ajudá-lo na sua volta a sociedade.” Ou “agrega conhecimento ao preso o que minimiza as possibilidades de rebelião”.

Não se trata aqui de dourar a pílula, de retirar do indivíduo que cometeu atos infracionais a responsabilidade que lhe compete e reforçar a visão distorcida de eterna vítima da sociedade (QUADROS, 2009). Pelo contrário, é no acesso à escola que o preso vai se conscientizando de que há alternativas possíveis, outros caminhos a serem trilhados. Se esta será sua opção em muito vai depender a sua trajetória no caminho da marginalidade. Pois se já tiver sido cooptado pelas facções criminosas sua saída do mundo do crime estará seriamente comprometida. Porém, sua visão de mundo será melhorada com o estudo e suas ações, acreditamos podem ser diferenciadas.

Outra justificativa para a mesma questão foi apontada pelos entrevistados que “o preso que estuda é relativamente mais calmo” e “fica bem mais fácil trabalhar com preso esclarecido”. Estes fatores percebemos em nossos colegas, como pontos fundamentais à sua tolerância ao trabalho desenvolvido pelos professores. Enquanto o Agente Penitenciário busca uma rotina mais tranquila, como presos mais dóceis e

fáceis de lidar, a escola procura despertá-los para o mundo do conhecimento e de suas capacidades cognitivas.

Esta afirmativa é comprovada nas justificativas da questão “Você percebe alguma diferença no comportamento do preso que frequenta a escola dentro da prisão com aqueles que não a frequentam?” Sete dos entrevistados responderam “sim” e positivamente. E na questão “Poderia indicar alguma mudança ou motivação que considera relevante no comportamento do preso que frequenta a escola?”

Dentre as justificativas dos entrevistados, apontamos algumas:

- Motivação de receber novos conhecimentos.
- Maior reflexão de seus próprios atos, diminuição ou até mesmo a prevenção de possíveis casos depressivos; maior aceitação das normas institucionais; diminuição do tempo ocioso o qual poderia ser revertido a outras praticas, e se configura também como estímulo a participação de outras atividades dentro da unidade penal.
- Melhoria na disciplina e na higiene.
- Crescimento de detentos ingressando em faculdades, trazendo sim melhoras para a sociedade em seu convívio.

A expectativa dos Agentes quanto à educação também é explicada por Onofre:

A escola pode oferecer condições para que ele possa conviver, no presente, com diferentes circunstâncias, sabendo a hora de “mostrar-se” ou “esconder-se”, de falar ou de calar, de proteger-se para sobreviver. (ONOFRE, 2008, p.3).

Outro aspecto apontado pelos colegas é o número insuficiente de Agentes Penitenciários que dificulta e altera negativamente a rotina carcerária e não especificamente a oferta de educação.

Curiosamente, quando questionados quanto à sua crença na oferta de educação, ministrada pelo CEEBJA Dr. Mário Faraco no interior das Unidades Penais de Piraquara, como mecanismo para a ressocialização do aluno/preso, as opiniões foram divergentes.

Quatro entrevistados assinalaram que não acreditam justificando que “não se pode falar em ressocialização tendo em vista apenas o parâmetro “oferta de educação” e que “há falta de interesse dos próprios detentos”.

Cinco entrevistados responderam afirmativamente depositando na educação as chances do preso conquistar emprego quando em liberdade; que a escola pode

lhes proporcionar oportunidades que não tiveram anteriormente quando melhora sua compreensão de mundo por meio do conhecimento. Apenas dois entrevistados não souberam responder a questão.

Conclusão

Diante dos dados coletados pela pesquisa, concluímos que a parceria entre a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado da Justiça do Paraná é assertiva na medida em que proporciona talvez a última chance de escolarização a esses homens e mulheres que já foram despedidos de tudo em suas vidas. Desde a sua principal referência de identidade quando adentra ao cárcere, às suas esperanças e a sua, agora tão valorizada, liberdade.

Dos inúmeros problemas que nós, Agentes Penitenciários, enfrentamos diariamente no interior dos presídios como: número insuficiente de funcionários, superlotação, rebeliões, deficiência da assistência jurídica, tentativas de fugas, qualidade da alimentação, tentativa de adentrar materiais ilícitos entre outros; podemos afirmar que embora a instalação da escola dentro da prisão altere sua rotina, esta é alterada positivamente. Não importa aqui se o preso se inscreve para o estudo primeiramente porque terá acesso a outros espaços dentro da prisão; se para mudar de ares, sair de seu cubículo; se na tentativa de agradar ao juiz; se para estabelecer novos contatos. Importa que sua frequência à escola, aos poucos, vai transformando seu comportamento. Vai tornando-o mais refinado no trato com outras pessoas, vai acalmando sua ansiedade e despertando o desejo de aprender mais.

A qualidade do trabalho desenvolvido pelo Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Dr. Mário Faraco não nos compete julgar. Esta é uma tarefa da parceira Secretaria de Estado da Educação. Porém, afirmar a relevância da oferta da escolarização na prisão, esta sem dúvida, é inquestionável. Acreditamos que somente por meio da educação o preso poderá ter um vislumbre de recomeço. De uma vida diferenciada da criminalidade, mas que para tanto a Secretaria de Estado da Justiça deve intensificar suas ações de acompanhamento ao preso egresso visando diminuir a reincidência no crime.

Ousamos ainda afirmar que uma das iniciativas felizes de Gestão de Políticas Públicas é esta parceria implementada no Estado do Paraná para a oferta de escolarização aos detentos.

REFERÊNCIAS

BARATA, Alessandro. **Criminologia Critica e Critica ao Direito Penal**. Rio de Janeiro: Revan. 2002.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB**. Lei nº 9394. Brasília: MEC, 1996. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/txt/lei9394_ldbn1.txt>. Acesso em 10/05/2008.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL: promulgada em 5 de outubro de 1988. 21ª ed. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 1999.

GOFFMAN, E. **Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada**. 4ª ed. Rio de Janeiro: LTC, 1963, pp. 11-48.

_____. **Manicômios, Prisões e Conventos**. 2ª ed. São Paulo: Ed. Perspectiva AS, 1987.

JULIÃO. Elionaldo Fernandes, **Educação para Jovens e Adultos privados de Liberdade: Desafios para a Política de Reinserção Social**. Disponível: <http://www.redlece.org/biblioteca/Juliao2.pdf>, acessado em 07/07/08.

_____, **Educação Profissional para Jovens e Adultos Privados de Liberdade**, disponível no site http://www.tvebrasil.com.br/flash/salto/boletim2007/070514_educacaoprisional.swf, acessado em 08/07/08

_____. *Política Pública de Educação Penitenciária: contribuição para o diagnóstico da experiência do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Departamento de Educação da PUC, 2003 (Dissertação de Mestrado orientada por Rosália Duarte).

LIMA, Regina Campos. **A sociedade Prisional e suas facções criminosas**. Londrina: Ed. Humanidades, 2003.

MAEYER. Marc de. Aprender e Desaprender. In: **Educando para a Liberdade: trajetória, debates e proposições de um projeto para a educação nas prisões brasileiras**. – Brasília: UNESCO, Governo Japonês, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, 2006.

Disponível no site <http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001495/149515por.pdf>, acessado em 05/05/08.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA/Departamento Penitenciário Nacional (Brasil). *Síntese das Ações do Departamento Penitenciário Nacional: ano 2007 & Metas para 2008*. Distrito Federal: DEPEN, 2008.

MIRABETE, Julio Fabbrini. *Execução penal: comentários à Lei nº. 7.210, de 11784*. 8. Ed. São Paulo: Atlas, 1997.

NOGUEIRA, P. L. **Comentários à Lei de Execução Penal: Lei nº 7210, de 11-7-1984**, São Paulo, Editora Saraiva, 1994.

ONOFRE, E. M. C.. **Educação escolar de adultos em privação de liberdade: limites e possibilidades**. In: 31ª Reunião Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação ANPED. Tema da Reunião: Constituição Brasileira, Direitos Humanos e Educação, 2008, Caxambu. Cadernos de resumos. São Paulo: Anped, 2008. v. 1. p. 231-232.

_____. **Educação Escolar entre as grades**. São Carlos: EDUFSCAR, 2007.

PARANÁ. **Resolução n. 3027/04**, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/SEAP.

_____. **Manual do Agente Penitenciário**, Secretaria de Estado da Justiça/SEJU.

PORTO. Roberto, **Crime Organizado e Sistema Prisional**. São Paulo, Atlas, 2007. <http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2002/GT_MIG_ST17_Deschamps_texto.pdf> acessado em 04/08/08

QUADROS, G.. **Vivências Escolares e Representações de Escola de Alunos Privados de Liberdade**. 2009 (Artigo Científico).

RANGEL. Hugo, **Estratégias sociais e educação prisional na Europa: visão de conjunto e reflexões** Rev. Bras. Educ. vol.12, no. 34, Rio de Janeiro Jan./Apr. 2007, disponível: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-24782007000100007&script=sci_arttext&tlng=en, acessado em 10/05/08

UNESCO. I Conferência Internacional de educação nas prisões. **Colocar a Educação para Todos no Coração da Prisão** disponível em: <http://www.redlece.org/biblioteca/Eptemprisao.pdf>, acessado em 05/05/08.